

Regulamento do processo concursal para a selecção do Director do Centro de Formação “Os Templários”

I - Enquadramento jurídico

Ao abrigo e no cumprimento do disposto no nº3 do art.24º e da alínea i) do ponto nº1 do art. 25º e 27º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, aprovado pelo Decreto – Lei nº 249/92 de 9 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, por ratificação, pela Lei nº 60/93, de 20 de Agosto, pelo Decreto-Lei nº 274/94, de 28 de Outubro, pelo Decreto - Lei nº 207/96, de 2 de Novembro e pelo Decreto-Lei nº155/99, de 10 de Maio, em conjugação com as alterações introduzidas pelo art. 4º do Decreto-Lei nº15/2007, de 19 de Janeiro, o processo concursal para a selecção do Director do Centro de Formação “Os Templários” é regulado da seguinte forma:

II – Procedimento concursal

1. A abertura do concurso será comunicada por escrito às Escolas/Agrupamentos representadas na Comissão Pedagógica e publicitado nas páginas Web do centro de formação e das escolas associadas, devendo indicar:

- O período e local de entrega das candidaturas;
- Os requisitos mínimos exigidos aos candidatos;
- A documentação a apresentar pelos candidatos.

2. Após aviso de abertura, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para apresentação das candidaturas nos serviços administrativos da Escola Sede do Centro de Formação, sendo enviado, simultaneamente, em suporte digital para seceb23dnap.tomar@mail.telepac.pt.

3. Da documentação a entregar por cada candidato, deverá constar o Curriculum Vitae, um Plano Estratégico com as Orientações Gerais da Formação a implementar durante os três anos do mandato, assim como a certidão comprovativa das acções, actividades e formações nele mencionados.

4. Terminado o prazo, o Director do Centro convocará uma reunião da Comissão Pedagógica exclusivamente para análise das candidaturas e agendamento das entrevistas.

5. A selecção do Director do Centro de Formação será feita por todos os Directores dos Agrupamentos/Escolas associadas do Centro de Formação “Os Templários”, com base nos critérios de selecção constantes no regulamento.

6. A apresentação das candidaturas decorrerá de 23 de Maio a 3 de Junho.

7. As listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos bem como a notificação para a entrevista serão publicitadas no dia 6 de Junho na página Web do Centro de Formação “Os Templários” e nos locais de estilo da Escola sede do Centro de Formação.

8. Para efeitos da realização da entrevista, os candidatos deverão comparecer na Escola sede do Centro de Formação “Os Templários”(Escola Básica 2/3 D. Nuno Álvares pereira) nos dias 16 ou 17 de Junho, de acordo com o calendário constante nas listas de candidatos admitidos e excluídos.

9. A lista graduada definitiva, resultante da aplicação dos critérios e ponderações previstos, será afixada no dia 30 de Junho, na página Web do Centro de Formação “Os Templários” e nos locais de estilo da Escola sede do Centro de Formação.

10. Da decisão da Comissão Pedagógica cabe recurso à mesma Comissão Pedagógica, no prazo de três dias úteis a partir da publicitação da lista de seriação e notificação dos interessados. Desta decisão cabe, ainda, recurso para o Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos previstos na lei.

11. Findo o prazo de recurso, a Comissão Pedagógica reunirá extraordinariamente no prazo de dez dias para decidir sobre os recursos apresentados.

12. As decisões tomadas pela Comissão Pedagógica serão comunicadas aos interessados, por escrito.

III – Requisitos dos candidatos

Podem candidatar-se os professores do quadro de nomeação definitiva e afectos aos Agrupamentos/escolas associadas do centro de Formação “Os Templários”.

IV – Instrução processual

1. Os requerimentos de admissão ao concurso, assim como os documentos que o devem instruir, devem ser recepcionados nos serviços administrativos da Escola Sede do Centro de Formação, sendo enviado, simultaneamente, em suporte digital para seceb23dnap.tomar@mail.telepac.pt.
2. Com o requerimento das candidaturas, os candidatos apresentarão obrigatoriamente:
 - a) Um plano estratégico com as Orientações Gerais da Formação para o Centro de Formação a implementar durante o mandato;
 - b) O curriculum académico e profissional;
 - c) Certidão comprovativa das acções, actividades e formações apresentadas;
 - d) Outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito, designadamente para efeitos de avaliação curricular
3. Os directores dos Agrupamentos/Escolas associadas do Centro de Formação “Os Templários” procederão à análise e selecção das candidaturas.
4. Após a análise das candidaturas, os directores dos Agrupamentos/Escolas associadas do Centro de Formação “Os Templários” entrevistarão, nos dias 16 ou 17 de Junho os candidatos.

5. V – Métodos e Critérios de selecção

A selecção terá como base a análise do projecto de acção e a defesa do mesmo através de uma entrevista, assim como a análise documental do currículo tendo em conta os seguintes critérios e ponderações:

Critérios de selecção	Pontuação
Habilitações	
Doutoramento nas áreas de especialidade ou de educação	5
Mestrado nas áreas de especialidade ou de educação	4
Pós-graduação/Diploma de estudos Superiores especializados e parte curricular do mestrado	3
Licenciatura	2
Bacharelato	1
Experiência na área da formação e gestão escolar e pedagógica	
Director de CFAE com seis ou mais anos de experiência	10
Director de CFAE com menos de seis anos de experiência	9
Director de Escola, Presidente do C. Executivo e Directivo com dois ou mais mandatos	8
Director de Escola, Presidente do C. Executivo e Directivo com menos de dois mandatos	7
Assessor de Director de CFAE com seis ou mais anos de experiência	6
Assessor de Director de CFAE com menos de seis anos de experiência	5
Presidentes dos órgãos pedagógicos	4
Outros elementos dos órgãos directivos e pedagógicos	3
Formador acreditado pelo CCPFC	2
Outras funções relevantes desempenhadas na área da formação, consideradas como tal pela Comissão Pedagógica, entra as quais: orientador de estágio; delegado à profissionalização; acompanhante local.	1 ponto por cada função desempenhada em função do C.V. apresentado
Outras funções relevantes desempenhadas na área, consideradas como tal pela Comissão Pedagógica, a saber: coordenador de departamento; coordenador da área disciplinar; coordenador de conselho de docentes; coordenador de estabelecimento, coordenador de directores de turma, coordenadores do ensino nocturno; coordenador do ensino especial.	1 ponto por cada função desempenhada a atribuir pela Comissão Pedagógica em função do C.V. apresentado
Publicações e Comunicações	
Conferências e publicações nos domínios científico e/ou pedagógico	1 a 4 – a atribuir pela Comissão Pedagógica em função do C.V. apresentado
Gestão do Centro	
Plano estratégico e orientações gerais da formação a implementar nos três anos do mandato	1 a 10 – a atribuir pela Comissão Pedagógica.
Entrevista	1 a 5 a atribuir pela Comissão Pedagógica.